



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

Edital de Licitação NI 07/2026

Processo nº SEI-150001/005018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 07/2026

Processo SEI-150001/005018/2025

CONTRATANTE - ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – SECC

OBJETO - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – R\$ 561.480,36 (quinhentos e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA - Dia 06/05/2026 às 11h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Torna-se público que o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, com sede na Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22231-090, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do processo nº SEI-150001/005018/2025, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº

48.778, de 30 de outubro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), a fim de atender as necessidades da Superintendência de Infraestrutura e da Superintendência de Acervo, Restauro e Jardins Históricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

Lote 1:				
ITEM	OBJETO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA
1	BONE, TIPO: ARABE, MATERIAL: BRIM HIDRO-REPELENTE/ TREVILA/PVC, TAMANHO: AJUSTAVEL, COR: CAQUI, REGULADOR: PLASTICO, LOGOTIPO: SEM, COR GRAVACAO: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	158411	Unidade	138
2	BONE, TIPO: ARABE, MATERIAL: BRIM, TAMANHO: PADRAO, COR: CINZA, REGULADOR: VELCRO, LOGOTIPO: SEM, COR GRAVACAO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	169736	Unidade	102
3	Capacete de segurança - Classe B - TIPO II, aba frontal, Branco - CAPACETE, SEGURANCA, MODELO: ELETRICISTA, MATERIA PRIMA: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COR: BRANCO, ALCA: JUGULAR REMOVIVEL, CARNEIRA: REGULAVEL, ACABAMENTO CASCO: 298 GRS - ABSORVEDOR ENERGIA POLIESTILENO EXPANDIDO, CLASSE: B - TIPO II, GRAVACAO: SEM GRAVACAO, OPCIONAL: ABSORVEDOR DE SUOR PARTE FRONTAL, NORMAS ATENDIDAS: INMETRO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	171235	Unidade	170
4	Óculos de segurança Delta Plus - OCULOS SEGURANCA, PARTICULAS / RESPINGOS, MATERIAL ARMACAO: POLICARBONATO	59803	Unidade	540

5	Óculos de segurança ampla visão valvulado - Oculos SEGURANCA, PARTICULAS / RESPINGOS, MATERIAL ARMAÇAO: AMPLA VISAO, FORMA FORNECIMENTO: N/A, %CARAC3: CLORETO POLIVINILA, %CARAC4: ACRILICO, %CARAC5: INCOLOR, %CARAC6: ABAS LATERAIS COM VALVULAS, %CARAC7: HASTE COM ELASTIC	33617	Unidade	224
6	PROTETOR FACIAL, APLICACAO: PARTICULAS, ESTILHACOS, FARPAS E RESPINGOS, MATERIAL: MALHA PLASTICA FLORESTAL 8 X 14, TAMANHO: GRANDE, MODELO: KIT ROCADOR, FORMATO: ESFERICO, COM PROTECAO ATE ABAIXO DO QUEIXO, COR VISOR: N/A, AJUSTE: COM SUSPENSAO SIMPLES, ACESSORIO: N/A, CERTIFICADO APROVACAO - CA: ISENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, TRANSMITANCIA LUMINOSA: N/A, GRAVACAO: FABRICANTE, NORMA, LOTE, NORMAS ATENDIDAS: NR12, ESPESSURA VISEIRA: N/A	189883	Unidade	204
7	PROTETOR AURICULAR, TIPO: ABAFADOR / FONE, MATERIAL: PLASTICO RIGIDO, FORMATO: CONCHA, TAMANHO: UNICO, COR: N/A, CORDAO / HASTE: ROTATIVA E REGULAVEL	65593	Unidade	54
8	PROTETOR AURICULAR, TIPO: INSERCAO / PLUG, MATERIAL: SILICONE FLEXIVEL, FORMATO: CONICO C/ FLANGES, TAMANHO: UNICO, COR: N/D, CORDAO / HASTE: CORDAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	142492	Unidade	552

9	<p>Máscara de solda eletrônica - MASCARA SOLDA ESCURECIMENTO AUTOMATICO,MATERIAL: ESCUDO DE PROTECAO FACIAL (FRONTAL, LATERAL E SUPERIOR A CABECA) EM POLIAMIDA E PLACAS DE PROTECAO (INTERNA, EXTERNA) EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTO E CALOR, BATERIA: LITIO RECARREGAVEL POR ENERGIA SOLAR OU POR ENERGIA DO PROCESSO, FILTRO LUZ: LCD COM PLACAS EM POLICARBONATO TRANSPARENTE PARA PROTECAO E SEGURANCA, EM FORMATO RETANGULAR, CAMPO VISAO: N/A, ESCURECIMENTO ESTADO CLARO: TONALIDADE 4, ESCURECIMENTO ESTADO ESCURO: TONALIDADES DE 9 A 13 AJUSTAVEIS, AJUSTE NIVEL ESCURECIMENTO: 0,1 MILISSEGUNDOS A 0,4 MILISSEGUNDOS, AJUSTE SENSIBILIDADE: POR MEIO DE CONTROLE EXTERNO, AJUSTE RETARDO: N/A, TEMPO CLAREAMENTO: VELOCIDADE DE RETORNO ENTRE 0,1 A 1,0 SEGUNDO, FAIXA TEMPERATURA: -5°C A +55°C, DETECCAO TIG: N/A, ALIMENTACAO: CELULA SOLAR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, PROTECAO: RAIOS ULTRAVIOLETA E INFRA VERMELHO, ACESSORIOS: CARNEIRA EM POLIMERO TERMOPLASTICO COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVES DE AJUSTE SIMPLES/CATRACA FIXADA AO ESCUDO, ACIONAMENTO EXTERNO, NORMA: DIN EN 379</p>	154726	Unidade	6
10	<p>RESPIRADOR / MASCARA RESPIRATORIA, TIPO: SEMIFACIAL COM VALVULA DE EXALACAO, CLASSE: PFF-2(S), PROTECAO: POEIRAS, NEVOAS E FUMOS, FORMATO: CONCHA / DOBRAVEL, MATERIAL: NAO-TECIDO E FIBRAS SINTETICAS, QUANTIDADE CAMADA: TRES, FILTRO: QUIMICO E MECANICO, PRECISAO FILTRAGEM: 93% ~ 97%, FIXACAO: TIRANTE ELASTICO REGULAVEL, COM PONTO DE AJUSTE NO SEPTO NASAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, NORMAS ATENDIDAS: NBR 13698 ABNT / PORTARIA 452 MTE</p>	154013	Unidade	2.064

11	RESPIRADOR / MASCARA RESPIRATORIA, TIPO: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR SEMI-FACIAL REUTILIZAVEL, CLASSE: CA 12036, PROTECAO: CONTRA GASES; VAPORES; PARTICULAS, FORMATO: CONCHA, MATERIAL: SILICONE, QUANTIDADE CAMADA: DUPLO SISTEMA, FILTRO: VO/GA CMC - 1, PRECISAO FILTRAGEM: ALTA PRECISAO PARA POEIRA, NEVOA, GASES, PARTICULAS E PATOGENOS, FIXACAO: 4 PONTOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, NORMAS ATENDIDAS: NBR 13698 ABNT / PORTARIA 452 MTE	175803	Unidade	26
12	Filtro combinado para máscara respiratória - CARTUCHO RESPIRADOR / MASCARA RESPIRATORIA, MODELO RESPIRADOR: 6200, APLICACAO: VAPOR ORGANICO / GAS ACIDO, CERTIFICADO APROVACAO - CA: OBRIGATORIO FORNECIMENTO / E A GRAVACAO CA, REFERENCIA: 6003, FABRICANTE: 3 M, FORMA FORNECIMENTO: PAR	141181	Unidade	134
13	CAPA CHUVA, MATERIAL: PVC, CAPUZ: COM, FECHAMENTO: 4 BOTOES, BOLSO: COM, COR: AMARELO	57679	Unidade	270
14	MACACAO, TIPO: PROTECAO QUIMICA TIPO 5 E 6 (ISO 16602), NIVEL D (EPA) E NIVEL 2 (ISO 27065), MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR: BRANCO, FECHAMENTO: FRONTAL COM ZIPER, TAMANHO: GRANDE, BOTA: N/A, CARACTERISTICA CONFECCAO: COM ELASTICO DE ALTA PERFORMANCE NAS COSTAS, TRIANGULO DE REFORCO ENTRE AS PERNAS, CAPUZ AJUSTAVEL, COM ELASTICO E APROPRIADO PARA USO COM MASCARAS, TAMANHO BOTA: N/A, MANGA: ELASTICOS NOS PUNHOS E TORNOZELOS., LOGOTIPO: N/A, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): N/A, POSICAO LOGOTIPO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	138118	Unidade	232
15	CINTO SEGURANCA ELETRICISTA, TIPO: ABDOMINAL, MATERIAL: COURO, REVESTIMENTO/ACABAMENTO INTERNO: ESPUMA POLIURETANO, MATERIAL SOBRECINTO: CADARCO POLIESTER, MATERIAL ARGOLAS: ACO INOX, AJUSTE: COXA, LARGURA: 9 CM, ACESSORIOS: 2 FIVELAS DUPLAS AJUSTE	117632	Unidade	32

16	AVENTAL,MATERIAL: RASPA (COURO), COR: NATURAL, TIPO: ALÇA PARA O PESCOÇO E 2 TIRAS FIXADAS NA CINTURA PARA AJUSTE, TAMANHO: UNICO, BOLSO: SEM BOLSO, GOLA: SEM GOLA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	136569	Unidade	46
17	AVENTAL,MATERIAL: ALGODÃO, COR: PRETO, TIPO: ALÇA PARA O PESCOÇO E 2 TIRAS FIXADAS NA CINTURA PARA AJUSTE, TAMANHO: UNICO, BOLSO: COM BOLSO, GOLA: SEM GOLA	87942	Unidade	48
18	Protetor Solar FPS 60 - 1L - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: EMOLIENTES E PROTETORES DA PELE E MUCOSA, PRINCIPIO ATIVO: PROTECAO A PELE CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DA RADIACAO UVA UVB, FORMA FARMACEUTICA: LOCAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: FPS 60, UNIDADE: L, VOLUME: 1 L, APRESENTACAO: FRASCO+APLICADOR, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	157771	Unidade	48
19	Repelente Corporal com Icaridina - 200ml - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: REPELENTE CORPORAL, PRINCIPIO ATIVO: DIETILTOLUAMIDA (DEET) / ICARIDINA, FORMA FARMACEUTICA: LOCAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 200 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	174635	unidade	584
20	Cinto de segurança completo (paraquedista/ duplo) - CINTO SEGURANCA PARAQUEDISTA,MATERIAL: FIBRA EM POLIESTER, QUANTIDADE ARGOLA: CINCO ARGOLAS NO MINIMO, REGULAGEM: FIVELAS DE AJUSTE E FECHAMENTO NAS PERNAS, CINTURA E SUSPENSORIO, OPCIONAL: ALMOFADA CINTURA E COXA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, TAMANHO: G, NORMA: NBR 15835 E 15836 DA ABNT / NR 06, 18 E 35 MTE, APLICACAO: TRABALHO EM ESPACO CONFINADO	153183	Unidade	18

21	Trava Quedas - TRAVA QUEDA,MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO CABO: 10 ~ 12MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, ACESSORIOS: CONECTOR CLASSE T TRAVA DUPLA COM ABERTURA DE 25MM E EXTENSOR DE 30 CM E RESISTENCIA A TRACAO DE 20 KN, NORMA: NBR 14626 ABNT / NR 06, 18 E 35 MTE	153198	Unidade	18
22	Tenda portátil (NR31) - TENDA,MATERIAL: LONA, ESTRUTURA: ACO GALVANIZADO, MODELO: PIRAMIDE, TAMANHO: 3M X 3M, PERSONALISADO: SIM	83485	Unidade	8
23	CORDA ESTATICA,MATERIAL: POLIAMIDA, DIAMETRO: 12MM, RESISTENCIA: 20KN, COR: N/D, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 100 METROS	168354	Rolo de 100 metros	24

Lote 2:				
ITEM	OBJETO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA
24	Luva de segurança - cano curto (Vaqueta) - LUVA SEGURANCA,MATERIAL: VAQUETA, MODELO: SEGURANCA, PALMA: REFORCADA, PUNHO: CURTO (7-10CM), ACABAMENTO INTERNO: REFORCO EM VAQUETA, TAMANHO: UNICO, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO, FORMA FORNECIMENTO: PAR	141988	Par	630
25	Luva de segurança - cano longo (Vaqueta) - LUVA SEGURANCA, MATERIAL: VAQUETA MISTA, MODELO: CANO LONGO, PALMA: REFORCADA, PUNHO: CURTO (20CM), ACABAMENTO INTERNO: REFORCO EM VAQUETA, TAMANHO: MEDIO, POSICAO REFORCO: NA PALMA, FORMA FORNECIMENTO: PAR, NORMA: SEM NORMA	168311	Par	222
26	LUVA SEGURANCA,MATERIAL: PVC, MODELO: PROTECAO TERMICA, PALMA: PVC, PUNHO: MEDIO, ACABAMENTO INTERNO: LA, TAMANHO: GRANDE, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO	133596	Par	34

27	Luva de segurança tricotada em malha pigmentada - LUVA SEGURANCA,MATERIAL: POLIAMIDA, MODELO: SEGURANCA, PALMA: ANTIADERENTE, PUNHO: COM ELASTICO, ACABAMENTO INTERNO: PIGMENTADA, TAMANHO: UNICO, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO, FORMA FORNECIMENTO: PAR	152620	Par	588
28	Luva multitalato - LUVA SEGURANCA,MATERIAL: POLIESTER COM POLIURETANO, MODELO: PROTECAO AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANES E TERMICOS, PALMA: REVESTIDA DE POLIURETANO NOS DEDOS E NA PALMA, PUNHO: COM ELASTICO, CURTO E ACABAMENTO EM OVERLOCK, ACABAMENTO INTERNO: MALHA DE TECIDO SINTETICO PRETA, TAMANHO: MÉDIO Nº 10, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO E DEDOS, FORMA FORNECIMENTO: PAR, NORMA: BS EN 388:2003, EN 420:2003	162106	Par	584
29	Luva de borracha isolante de alta tensão para eletricista - LUVA SEGURANCA ELETRICISTA-ALTA TENSAO,MATERIAL: BORRACHA, CLASSE: 2 (17 KV), COR: PRETA, TAMANHO: 11'', COMPRIMENTO: 410 (± 15) MM, FORMA FORNECIMENTO: PAR, NORMA: NBR 16295 ABNT	155096	Unidade	8
30	Luva de cobertura com punho e ajuste para luvas isolantes - LUVA SEGURANCA ELETRICISTA-ALTA TENSAO,MATERIAL: COURO VAQUETA/RASPA PARA COBERTURA DE LUVAS ISOLANTES, CLASSE: 00, 0, 1 e 2, COR: BRANCO, TAMANHO: UNICO, COMPRIMENTO: 32 CM	127939	Unidade	8

Lote 3:				
ITEM	OBJETO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA
BOTINA DE SEGURANÇA PARA USO COMUM E CONSTRUÇÃO CIVIL				

31	Tamanho 38 - BOTINA,MATERIAL: COURO TIPO NOBUCK, FECHAMENTO: VELCRO, COR: CABEDAL MARROM E SOLADO NA COR PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 38, SOLADO: POLIRURETANO BIDENSIDADE, ACABAMENTO INTERNO: FORRO DA GASPEA EM NAO TECIDO, PALMILHA: MONTAGEM EM MATERIAL SINTETICO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	188066	Par	12
32	Tamanho 39 - BOTINA,MATERIAL: COURO TIPO NOBUCK, FECHAMENTO: VELCRO, COR: CABEDAL MARROM E SOLADO NA COR PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 39, SOLADO: POLIRURETANO BIDENSIDADE, ACABAMENTO INTERNO: FORRO DA GASPEA EM NAO TECIDO, PALMILHA: MONTAGEM EM MATERIAL SINTETICO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	188067	Par	12
33	Tamanho 40 - BOTINA,MATERIAL: COURO TIPO NOBUCK, FECHAMENTO: VELCRO, COR: CABEDAL MARROM E SOLADO NA COR PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 40, SOLADO: POLIRURETANO BIDENSIDADE, ACABAMENTO INTERNO: FORRO DA GASPEA EM NAO TECIDO, PALMILHA: MONTAGEM EM MATERIAL SINTETICO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	188068	Par	72
34	Tamanho 41 - BOTINA,MATERIAL: COURO TIPO NOBUCK, FECHAMENTO: VELCRO, COR: CABEDAL MARROM E SOLADO NA COR PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 41, SOLADO: POLIRURETANO BIDENSIDADE, ACABAMENTO INTERNO: FORRO DA GASPEA EM NAO TECIDO, PALMILHA: MONTAGEM EM MATERIAL SINTETICO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	188069	Par	48

35	Tamanho 42 - BOTINA,MATERIAL: COURO TIPO NOBUCK, FECHAMENTO: VELCRO, COR: CABEDAL MARROM E SOLADO NA COR PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 42, SOLADO: POLIRURETANO BIDENSIDADE, ACABAMENTO INTERNO: FORRO DA GASPEA EM NAO TECIDO, PALMILHA: MONTAGEM EM MATERIAL SINTETICO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	188070	Par	120
36	Tamanho 43 - BOTINA,MATERIAL: COURO TIPO NOBUCK, FECHAMENTO: VELCRO, COR: CABEDAL MARROM E SOLADO NA COR PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 43, SOLADO: POLIRURETANO BIDENSIDADE, ACABAMENTO INTERNO: FORRO DA GASPEA EM NAO TECIDO, PALMILHA: MONTAGEM EM MATERIAL SINTETICO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	188071	Par	60
37	Tamanho 44 - BOTINA,MATERIAL: COURO TIPO NOBUCK, FECHAMENTO: VELCRO, COR: CABEDAL MARROM E SOLADO NA COR PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 44, SOLADO: POLIRURETANO BIDENSIDADE, ACABAMENTO INTERNO: FORRO DA GASPEA EM NAO TECIDO, PALMILHA: MONTAGEM EM MATERIAL SINTETICO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	188072	Par	48
38	Tamanho 46 - BOTINA,MATERIAL: COURO TIPO NOBUCK, FECHAMENTO: VELCRO, COR: CABEDAL MARROM E SOLADO NA COR PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 46, SOLADO: POLIRURETANO BIDENSIDADE, ACABAMENTO INTERNO: FORRO DA GASPEA EM NAO TECIDO, PALMILHA: MONTAGEM EM MATERIAL SINTETICO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	188073	Par	12
BOTINA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA				

39	Tamanho 40 - BOTINA,MATERIAL: COURO TIPO NOBUCK, FECHAMENTO: VELCRO, COR: CABEDAL MARROM E SOLADO NA COR PRETA, REFORCO: BIQUEIRA COMPOSITE, NUMERACAO: 40, SOLADO: POLIRURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRO DA GASPEA EM NAO TECIDO, PALMILHA: MONTAGEM EM FIBRAS NAO METALICAS RESISTENTE A PERFURACAO E MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	188079	Par	40
40	Tamanho 41 - BOTINA,MATERIAL: COURO TIPO NOBUCK, FECHAMENTO: VELCRO, COR: CABEDAL MARROM E SOLADO NA COR PRETA, REFORCO: BIQUEIRA COMPOSITE, NUMERACAO: 41, SOLADO: POLIRURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRO DA GASPEA EM NAO TECIDO, PALMILHA: MONTAGEM EM FIBRAS NAO METALICAS RESISTENTE A PERFURACAO E MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	188080	Par	24
41	Tamanho 42 - BOTINA,MATERIAL: COURO TIPO NOBUCK, FECHAMENTO: VELCRO, COR: CABEDAL MARROM E SOLADO NA COR PRETA, REFORCO: BIQUEIRA COMPOSITE, NUMERACAO: 42, SOLADO: POLIRURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRO DA GASPEA EM NAO TECIDO, PALMILHA: MONTAGEM EM FIBRAS NAO METALICAS RESISTENTE A PERFURACAO E MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	188081	Par	40
42	Tamanho 43 - BOTINA,MATERIAL: COURO TIPO NOBUCK, FECHAMENTO: VELCRO, COR: CABEDAL MARROM E SOLADO NA COR PRETA, REFORCO: BIQUEIRA COMPOSITE, NUMERACAO: 43, SOLADO: POLIRURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRO DA GASPEA EM NAO TECIDO, PALMILHA: MONTAGEM EM FIBRAS NAO METALICAS RESISTENTE A PERFURACAO E MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	188082	Par	32

43	Tamanho 44 - BOTINA,MATERIAL: COURO TIPO NOBUCK, FECHAMENTO: VELCRO, COR: CABEDAL MARROM E SOLADO NA COR PRETA, REFORCO: BIQUEIRA COMPOSITE, NUMERACAO: 44, SOLADO: POLIRURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRO DA GASPEA EM NAO TECIDO, PALMILHA: MONTAGEM EM FIBRAS NAO METALICAS RESISTENTE A PERFURACAO E MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	188083	Par	8
44	Tamanho 45 - BOTINA,MATERIAL: COURO TIPO NOBUCK, FECHAMENTO: VELCRO, COR: CABEDAL MARROM E SOLADO NA COR PRETA, REFORCO: BIQUEIRA COMPOSITE, NUMERACAO: 45, SOLADO: POLIRURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRO DA GASPEA EM NAO TECIDO, PALMILHA: MONTAGEM EM FIBRAS NAO METALICAS RESISTENTE A PERFURACAO E MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	188084	Par	8
45	Tamanho 46 - BOTINA,MATERIAL: COURO TIPO NOBUCK, FECHAMENTO: VELCRO, COR: CABEDAL MARROM E SOLADO NA COR PRETA, REFORCO: BIQUEIRA COMPOSITE, NUMERACAO: 46, SOLADO: POLIRURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRO DA GASPEA EM NAO TECIDO, PALMILHA: MONTAGEM EM FIBRAS NAO METALICAS RESISTENTE A PERFURACAO E MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	189878	Par	8
46	Bota tipo galocha para chuva - BOTA (LIMPEZA / HIGIENE),MATERIAL: BORRACHA, COR: PRETA, TIPO: CANO LONGO, TAMANHO: N/D, SALTO: COM, ACESSORIO: N/D	70701	Par	142
47	PERNEIRA SEGURANCA,MATERIAL: RASPA COURO, COR: NATURAL, FECHAMENTO: VELCRO, ACABAMENTO INTERNO / FORRO: FORRO EM BIRDIM, PROTECAO: FRONTAL, TAMANHO: MEDIO, CERTIFICADO APROVACAO - CA: OBRIGATORIO FORNEC/GRAVACAO CA	94635	Par	102

Lote 4:

ITEM	OBJETO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA
CAMISA POLO MASCULINA, MANGA CURTA, PRETA				
48	Cor preta: Tamanho M - CAMISA,MODELO: POLO, CATEGORIA: MASCULINO, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: 1 BOLSO ESQUERDO - LOGO INSTITUCIONAL, FECHAMENTO: BOTAO, COR: PRETO, TAMANHO: M, MATERIAL: MALHA PIQUET P.A. 50% POLIESTER / 50% ALGODAO, FIO 30.1- GRAMATURRA DA MALHA DE 220G/M², LOGO: NO BOLSO E NAS COSTAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	188086	Unidade	60
49	Cor preta: Tamanho G - CAMISA,MODELO: POLO, CATEGORIA: MASCULINO, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: 1 BOLSO ESQUERDO - LOGO INSTITUCIONAL, FECHAMENTO: BOTAO, COR: PRETO, TAMANHO: G, MATERIAL: MALHA PIQUET P.A. 50% POLIESTER / 50% ALGODAO, FIO 30.1- GRAMATURRA DA MALHA DE 220G/M², LOGO: NO BOLSO E NAS COSTAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	188087	Unidade	198
50	Cor preta: Tamanho GG - CAMISA,MODELO: POLO, CATEGORIA: MASCULINO, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: 1 BOLSO ESQUERDO - LOGO INSTITUCIONAL, FECHAMENTO: BOTAO, COR: PRETO, TAMANHO: GG, MATERIAL: MALHA PIQUET P.A. 50% POLIESTER / 50% ALGODAO, FIO 30.1- GRAMATURRA DA MALHA DE 220G/M², LOGO: NO BOLSO E NAS COSTAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	188088	Unidade	126
51	Cor preta: Tamanho XG - CAMISA,MODELO: POLO, CATEGORIA: MASCULINO, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: 1 BOLSO ESQUERDO - LOGO INSTITUCIONAL, FECHAMENTO: BOTAO, COR: PRETO, TAMANHO: XG, MATERIAL: MALHA PIQUET P.A. 50% POLIESTER / 50% ALGODAO, FIO 30.1- GRAMATURRA DA MALHA DE 220G/M², LOGO: NO BOLSO E NAS COSTAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	188089	Unidade	48
52	Camisa de Algodão, Manga Curta, Cinza - CAMISA,MODELO: BASICA, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: NA, COR: CINZA, TAMANHO: N/D, MATERIAL: 100 % ALGODAO, LOGO: COM	85858	Unidade	588
CAMISA DE ALGODÃO, MANGA LONGA, CINZA				

53	Tamanho 40 (M) - CAMISA,MODELO: BASICA, CATEGORIA: MASCULINO, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: N/A, COR: CINZA GRANITO, TAMANHO: 40, MATERIAL: MALHA 100% ALGODAO, LOGO: COM	91175	Unidade	72
54	Tamanho 44 (G) - CAMISA,MODELO: BASICA, CATEGORIA: MASCULINO, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: N/A, COR: CINZA GRANITO, TAMANHO: 44, MATERIAL: MALHA 100% ALGODAO, LOGO: COM	91176	Unidade	190
55	Tamanho 48 (GG) - CAMISA,MODELO: BASICA, CATEGORIA: MASCULINO, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: N/A, COR: CINZA GRANITO, TAMANHO: 48, MATERIAL: MALHA 100% ALGODAO, LOGO: COM	91177	Unidade	104
56	Tamanho 52 (XG) - CAMISA,MODELO: BASICA, CATEGORIA: MASCULINO, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: N/A, COR: CINZA GRANITO, TAMANHO: 52, MATERIAL: MALHA 100% ALGODAO, LOGO: COM	91178	Unidade	24
CAMISA UV , MANGA LONGA, PRETA				
57	Tamanho P - CAMISA,MODELO: BASICA, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: N/A, COR: PRETA, TAMANHO: P, MATERIAL: POLIAMIDA COM ELASTANO, PROTECAO UV50+ BLOQUEIO ATE 98% DOS RAIOS UVA E UVB, LOGO: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	188686	Unidade	8
58	Tamanho M - CAMISA,MODELO: BASICA, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: N/A, COR: PRETA, TAMANHO: M, MATERIAL: POLIAMIDA COM ELASTANO, PROTECAO UV50+ BLOQUEIO ATE 98% DOS RAIOS UVA E UVB, LOGO: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	188687	Unidade	18
59	Tamanho G - CAMISA,MODELO: BASICA, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: N/A, COR: PRETA, TAMANHO: G, MATERIAL: POLIAMIDA COM ELASTANO, PROTECAO UV50+ BLOQUEIO ATE 98% DOS RAIOS UVA E UVB, LOGO: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	188688	Unidade	52

60	Tamanho GG - CAMISA,MODELO: BASICA, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: N/A, COR: PRETA, TAMANHO: GG, MATERIAL: POLIAMIDA COM ELASTANO, PROTECAO UV50+ BLOQUEIO ATE 98% DOS RAIOS UVA E UVB, LOGO: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	188689	Unidade	26
61	Tamanho XG - CAMISA,MODELO: BASICA, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: N/A, COR: PRETA, TAMANHO: XG, MATERIAL: POLIAMIDA COM ELASTANO, PROTECAO UV50+ BLOQUEIO ATE 98% DOS RAIOS UVA E UVB, LOGO: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	188690	Unidade	6
CAMISA PARA ELETRICISTA NR10 - CLASSE 2 - RF				
62	Tamanho G -CAMISA, ELETRICISTA,COR: CINZA, PANTONE 18-0601, CATEGORIA: UNISSEX, TAMANHO: G, NORMA: NR-06, NR-10, PORTARIA N° 452 MTE, TECIDO: ALGODÃO, POLIAMIDA E FIBRA DE CARBONO, ATINGIR ATPV SUPERIOR A 8 CAL/CM2, RESISTENCIA A TRACAO NA TRAMA E NO URDUME SUPERIOR A 26 KGF E 38 KGF RESPECTIVAMENTE, GRAMATURA ENTRE 245 G/M2 A 300G/M2, CLASSE RISCO: CLASSE 2 / NFPA 70E, MANGA: LONGA, CARACTERISTICA CONFECCAO: AVIAMENTOS COM PROPRIEDADES INERENTEMENTE IGNIFUGAS, COSTURAS COM LINHA DE RESISTENCIA ADEQUADA E INERENTEMENTE ANTI-CHAMA NA COR DO TECIDO, OPERACOES DE OVERLOCK E INTERLOCK DEVEM SER FEITAS COM LINHA E FILAMENTO, FECHAMENTO POR VELCRO NA FRENTE E NOS PUNHOS EM MATERIAL INERENTEMENTE RESISTENTE A CHAMA, COSTURAS E O3'VERLOCK DE 3,5 A 4,0 PONTOS POR CENTIMETRO, PROTECAO: TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUARIO CONTRA AGENTES TERMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELETRICO E FOGO REPENTINO, CERTIFICADO APROVACAO - CA: CONFORME NR-06, LOGOTIPO X POSICAO: GRAVACAO EM SILK-SCREEN, POSICIONADO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO COM IDENTIFICACAO ANTI-CHAMAS CLASSE 2 (8 CAL/CM2) ABAIXO DO LOGOTIPO E NO VERSO (COSTAS), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	154915	Unidade	36

63	<p>Tamanho GG - CAMISA, ELETRICISTA,COR: CINZA, PANTONE 18-0601, CATEGORIA: UNISSEX, TAMANHO: GG, NORMA: NR-06, NR-10, PORTARIA N° 452 MTE, TECIDO: ALGODAO, POLIAMIDA E FIBRA DE CARBONO, ATINGIR ATPV SUPERIOR A 8 CAL/CM2, RESISTENCIA A TRACAO NA TRAMA E NO URDUME SUPERIOR A 26 KGF E 38 KGF RESPECTIVAMENTE, GRAMATURA ENTRE 245 G/M2 A 300G/M2, CLASSE RISCO: CLASSE 2 / NFPA 70E, MANGA: LONGA, CARACTERISTICA CONFECCAO: AVIAMENTOS COM PROPRIEDADES INERENTEMENTE IGNIFUGAS, COSTURAS COM LINHA DE RESISTENCIA ADEQUADA E INERENTEMENTE ANTI-CHAMA NA COR DO TECIDO, OPERACOES DE OVERLOCK E INTERLOCK DEVEM SER FEITAS COM LINHA E FILAMENTO, FECHAMENTO POR VELCRO NA FRENTE E NOS PUNHOS EM MATERIAL INERENTEMENTE RESISTENTE A CHAMA, COSTURAS E O3`VERLOCK DE 3,5 A 4,0 PONTOS POR CENTIMETRO, PROTECAO: TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUARIO CONTRA AGENTES TERMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELETRICO E FOGO REPENTINO, CERTIFICADO APROVACAO - CA: CONFORME NR-06, LOGOTIPO X POSICAO: GRAVACAO EM SILK-SCREEN, POSICIONADO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO COM IDENTIFICACAO ANTI-CHAMAS CLASSE 2 (8 CAL/CM2) ABAIXO DO LOGOTIPO E NO VERSO (COSTAS), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	154916	Unidade	16
----	--	--------	---------	----

64	Tamanho XG - CAMISA, ELETRICISTA,COR: CINZA, PANTONE 18-0601, CATEGORIA: UNISSEX, TAMANHO: XG, NORMA: NR-06, NR-10, PORTARIA N° 452 MTE, TECIDO: ALGODAO, POLIAMIDA E FIBRA DE CARBONO, ATINGIR ATPV SUPERIOR A 8 CAL/CM2, RESISTENCIA A TRACAO NA TRAMA E NO URDUME SUPERIOR A 26 KGF E 38 KGF RESPECTIVAMENTE, GRAMATURA ENTRE 245 G/M2 A 300G/M2, CLASSE RISCO: CLASSE 2 / NFPA 70E, MANGA: LONGA, CARACTERISTICA CONFECCAO: AVIAMENTOS COM PROPRIEDADES INERENTEMENTE IGNIFUGAS, COSTURAS COM LINHA DE RESISTENCIA ADEQUADA E INERENTEMENTE ANTI-CHAMA NA COR DO TECIDO, OPERACOES DE OVERLOCK E INTERLOCK DEVEM SER FEITAS COM LINHA E FILAMENTO, FECHAMENTO POR VELCRO NA FRENTE E NOS PUNHOS EM MATERIAL INERENTEMENTE RESISTENTE A CHAMA, COSTURAS E O3`VERLOCK DE 3,5 A 4,0 PONTOS POR CENTIMETRO, PROTECAO: TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUARIO CONTRA AGENTES TERMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELETRICO E FOGO REPENTINO, CERTIFICADO APROVACAO - CA: CONFORME NR-06, LOGOTIPO X POSICAO: GRAVACAO EM SILK-SCREEN, POSICIONADO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO COM IDENTIFICACAO ANTI-CHAMAS CLASSE 2 (8 CAL/CM2) ABAIXO DO LOGOTIPO E NO VERSO (COSTAS), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	154917	Unidade	12
CALÇA TÁTICA RIP-STOP UNISSEX - PRETA				
65	Tamanho P - CALCA,COMPOSICAO: RIP STOP, CATEGORIA: UNISSEX, FECHAMENTO: FRONTAL ZIPER E BOTAO, BOLSO: 6 BOLSOS, COR: PRETA, TAMANHO: P, MODELO: TATICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	158742	Unidade	36
66	Tamanho M - CALCA,COMPOSICAO: RIP STOP, CATEGORIA: UNISSEX, FECHAMENTO: FRONTAL ZIPER E BOTAO, BOLSO: 6 BOLSOS, COR: PRETA, TAMANHO: M, MODELO: TATICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	158743	Unidade	84
67	Tamanho G -CALCA,COMPOSICAO: RIP STOP, CATEGORIA: UNISSEX, FECHAMENTO: FRONTAL ZIPER E BOTAO, BOLSO: 6 BOLSOS, COR: PRETA, TAMANHO: G, MODELO: TATICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	158744	Unidade	156

68	Tamanho GG - CALÇA,COMPOSICAO: RIP STOP, CATEGORIA: UNISSEX, FECHAMENTO: FRONTAL ZIPER E BOTAO, BOLSO: 6 BOLSOS, COR: PRETA, TAMANHO: GG, MODELO: TATICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	158745	Unidade	108
69	Tamanho XG - CALÇA,COMPOSICAO: RIP STOP, CATEGORIA: UNISSEX, FECHAMENTO: FRONTAL ZIPER E BOTAO, BOLSO: 6 BOLSOS, COR: PRETA, TAMANHO: XG, MODELO: TATICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	189879	Unidade	72
CALÇA PARA ELETRICISTA NR10 - CINZA - CLASSE 2 - RF				
70	Tamanho G - CALÇA, ELETRICISTA,TECIDO: ALGODAO, POLIAMIDA E FIBRA DE CARBONO, ATINGIR ATPV SUPERIOR A 8 CAL/CM2, RESISTENCIA A TRACAO NA TRAMA E NO URDUME SUPERIOR A 26 KGF E 38 KGF RESPECTIVAMENTE, GRAMATURA ENTRE 245 G/M2 E 320 G/M2, CATEGORIA: UNISSEX, PROTECAO: DAS PERNAS DO USUARIO CONTRA AGENTES TERMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELETRICO E FOGO REPENTINO, CLASSE RISCO: CLASSE 2 OU NFPA 70E, COR: CINZA - PANTONE 18-0601, TAMANHO: G, BOLSO: 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS TRASEIROS, LOGOTIPO X POSICAO: GRAVACAO PELO PROCESSO SILK-SCREEN, POSICIONADO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO FRONTAL, COM IDENTIFICACAO ANTI-CHAMA CLASSE 2 (8 CAL/CM2) ABAIXO DO LOGOTIPO, CARACTERISTICA CONFECCAO: AVIAMENTOS COM PROPRIEDADES INERENTEMENTE IGNIFUGAS, COSTURAS COM LINHA DE RESISTENCIA ADEQUADA E INERENTEMENTE ANTI-CHAMA NA COR DO TECIDO, OPERACOES DE OVERLOCK E INTERLOCK DEVEM SER FEITAS COM LINHA E FILAMENTO, FECHAMENTO POR VELCRO OU POR MEIO DE BOTAO FRONTAL COM MATERIAL INERENTEMENTE RESISTENTE A CHAMA, COSTURAS E OVERLOCK DE 3,5 A 4,0 PONTOS POR CENTIMETRO, CERTIFICADO APROVACAO - CA: CONFORME NR 06, NORMA: NR 06, NR 10, PORTARIA N° 452 DO MTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	154937	Unidade	36

71	<p>Tamanho GG - CALÇA, ELETRICISTA, TECIDO: ALGODÃO, POLIAMIDA E FIBRA DE CARBONO, ATINGIR ATPV SUPERIOR A 8 CAL/CM², RESISTÊNCIA A TRACAO NA TRAMA E NO URDUME SUPERIOR A 26 KGF E 38 KGF RESPECTIVAMENTE, GRAMATURA ENTRE 245 G/M² E 320 G/M², CATEGORIA: UNISSEX, PROTEÇÃO: DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO, CLASSE RISCO: CLASSE 2 OU NFPA 70E, COR: CINZA - PANTONE 18-0601, TAMANHO: GG, BOLSO: 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS TRASEIROS, LOGOTIPO X POSIÇÃO: GRAVAÇÃO PELO PROCESSO SILK-SCREEN, POSICIONADO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO FRONTAL, COM IDENTIFICAÇÃO ANTI-CHAMA CLASSE 2 (8 CAL/CM²) ABAIXO DO LOGOTIPO, CARACTERÍSTICA CONFECCÃO: AVIAMENTOS COM PROPRIEDADES INERENTEMENTE IGNÍFUGAS, COSTURAS COM LINHA DE RESISTÊNCIA ADEQUADA E INERENTEMENTE ANTI-CHAMA NA COR DO TECIDO, OPERAÇÕES DE OVERLOCK E INTERLOCK DEVEM SER FEITAS COM LINHA E FILAMENTO, FECHAMENTO POR VELCRO OU POR MEIO DE BOTÃO FRONTAL COM MATERIAL INERENTEMENTE RESISTENTE A CHAMA, COSTURAS E OVERLOCK DE 3,5 A 4,0 PONTOS POR CENTÍMETRO, CERTIFICADO APROVAÇÃO - CA: CONFORME NR 06, NORMA: NR 06, NR 10, PORTARIA Nº 452 DO MTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	154938	Unidade	8
----	---	--------	---------	---

72	<p>Tamanho XG - CALÇA, ELETRICISTA, TECIDO: ALGODÃO, POLIAMIDA E FIBRA DE CARBONO, ATINGIR ATPV SUPERIOR A 8 CAL/CM², RESISTÊNCIA A TRACAO NA TRAMA E NO URDUME SUPERIOR A 26 KGF E 38 KGF RESPECTIVAMENTE, GRAMATURA ENTRE 245 G/M² E 320 G/M², CATEGORIA: UNISSEX, PROTEÇÃO: DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO, CLASSE RISCO: CLASSE 2 OU NFPA 70E, COR: CINZA - PANTONE 18-0601, TAMANHO: XG, BOLSO: 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS TRASEIROS, LOGOTIPO X POSIÇÃO: GRAVAÇÃO PELO PROCESSO SILK-SCREEN, POSICIONADO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO FRONTAL, COM IDENTIFICAÇÃO ANTI-CHAMA CLASSE 2 (8 CAL/CM²) ABAIXO DO LOGOTIPO, CARACTERÍSTICA CONFECCAO: AVIAMENTOS COM PROPRIEDADES INERENTEMENTE IGNIFUGAS, COSTURAS COM LINHA DE RESISTÊNCIA ADEQUADA E INERENTEMENTE ANTI-CHAMA NA COR DO TECIDO, OPERAÇÕES DE OVERLOCK E INTERLOCK DEVEM SER FEITAS COM LINHA E FILAMENTO, FECHAMENTO POR VELCRO OU POR MEIO DE BOTÃO FRONTAL COM MATERIAL INERENTEMENTE RESISTENTE A CHAMA, COSTURAS E OVERLOCK DE 3,5 A 4,0 PONTOS POR CENTÍMETRO, CERTIFICADO APROVAÇÃO - CA: CONFORME NR 06, NORMA: NR 06, NR 10, PORTARIA Nº 452 DO MTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	154939	Unidade	20
----	---	--------	---------	----

73	<p>Vestimenta Risco II (Calça, Camisa) - UNIFORME ELETRICISTA,TECIDO: SARJA FR 3X1 COMPOSTO POR 100% ALGODAO, CATEGORIA: MASCULINO, PROTECAO: ATINGIR ATPV 11 CAL/CM2, PROTECAO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES 26 KGF E 38 KGF RESPECTIVAMENTE, GRAMATURA ENTRE 245 G/M2 A 300G/M2, CLASSE RISCO: CLASSE 2 / NFPA 70E, COR: LARANJA, LOGOTIPO X POSICAO: GRAVACAO BORDADO, POSICIONADO NOS BOLSOS SUPERIORES, NA MANGA ESQUERDA E COSTAS, COM FAIXAS REFLEXIVAS EM CINZA POSICIONADAS NO BRAÇO TÓRAX E PERNAS,, CAMISA: TAMANHO G, MANGA: LONGA, CARACTERISTICA CONFECCAO: AVIAMENTOS COM PROPRIEDADES INERENTEMENTE IGNIFUGAS, PROTECAO: TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUARIO CONTRA AGENTES TERMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELETRICO E FOGO REPENTINO COM MATERIAL INERENTEMENTE RESISTENTE A CHAMA, CALCA: TAMANHO G, CERTIFICADO APROVACAO - CA: CAMISA: CA 32393, CALCA: CA 32394., NORMA: NR 06 E NR 10</p>	189427	Unidade	8
JAQUETA UNISSEX, AZUL MARINHO, COM FORRO, CAPUZ, REFLEXIVO, IMPERMEÁVEL				
74	<p>Tamanho P - JAQUETA,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: NYLON 95 RIP-STOP, COR: AZUL MARINHO / LARANJA, MODELO: UNIFORME, TAMANHO: P, FORRO: COM FORRO, FECHAMENTO: ZIPER / VELCRO, FECHAMENTO PUNHO: ELASTICO, CARACTERISTICA CONFECAO: CAPUZ EMBUTIDO GOLA; 02 BOLSOS EMBUTIDOS;FAIXA REFLEXIVA;CAMADA DE RESINA POLIVINILICA INTERNA (IMPERMEABILIZACAO)</p>	99482	Unidade	6
75	<p>Tamanho M - JAQUETA,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: NYLON 95 RIP-STOP, COR: AZUL MARINHO / LARANJA, MODELO: UNIFORME, TAMANHO: M, FORRO: COM FORRO, FECHAMENTO: ZIPER / VELCRO, FECHAMENTO PUNHO: ELASTICO, CARACTERISTICA CONFECAO: CAPUZ EMBUTIDO GOLA; 02 BOLSOS EMBUTIDOS;FAIXA REFLEXIVA;CAMADA DE RESINA POLIVINILICA INTERNA (IMPERMEABILIZACAO)</p>	99491	Unidade	18

76	Tamanho G - JAQUETA,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: NYLON 95 RIP-STOP, COR: AZUL MARINHO / LARANJA, MODELO: UNIFORME, TAMANHO: G, FORRO: COM FORRO, FECHAMENTO: ZIPER / VELCRO, FECHAMENTO PUNHO: ELASTICO, CARACTERISTICA CONFECAO: CAPUZ EMBUTIDO GOLA; 02 BOLSOS EMBUTIDOS; FAIXA REFLEXIVA; CAMADA DE RESINA POLIVINÍLICA INTERNA (IMPERMEABILIZACAO)	99492	Unidade	52
77	Tamanho GG - JAQUETA,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: NYLON 95 RIP-STOP, COR: AZUL MARINHO / LARANJA, MODELO: UNIFORME, TAMANHO: GG, FORRO: COM FORRO, FECHAMENTO: ZIPER / VELCRO, FECHAMENTO PUNHO: ELASTICO, CARACTERISTICA CONFECAO: CAPUZ EMBUTIDO GOLA; 02 BOLSOS EMBUTIDOS;FAIXA REFLEXIVA;CAMADA DE RESINA POLIVINILICA INTERNA (IMPERMEABILIZACAO)	99493	Unidade	28
78	Tamanho XXG - JAQUETA,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: NYLON 95 RIP-STOP, COR: AZUL MARINHO / LARANJA, MODELO: UNIFORME, TAMANHO: XXG, FORRO: COM FORRO, FECHAMENTO: ZIPER / VELCRO, FECHAMENTO PUNHO: ELASTICO, CARACTERISTICA CONFECAO: CAPUZ EMBUTIDO GOLA;02 BOLSOS EMBUTIDOS;FAIXA REFLEXIVA; CAMADA DE RESINA POLIVINILICA INTERNA (IMPERMEABILIZACAO)	99494	Unidade	6
CALÇA BRIM - COR VERDE - MASCULINA RF				
79	Tamanho P - CALCA,COMPOSICAO: TECIDO BRIM, FECHAMENTO: ELASTICO NA CINTURA E CADARCO, COR: VERDE, TAMANHO: P, MODELO: DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM TRASEIRO, CATEGORIA: MASCULINA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	157767	Unidade	24
80	Tamanho M - CALCA,COMPOSICAO: TECIDO BRIM, FECHAMENTO: ELASTICO NA CINTURA E CADARCO, COR: VERDE, TAMANHO: M, MODELO: DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM TRASEIRO, CATEGORIA: MASCULINA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	157768	Unidade	60

81	Tamanho G - CALÇA, COMPOSIÇÃO: TECIDO BRIM, FECHAMENTO: ELÁSTICO NA CINTURA E CADARCO, COR: VERDE, TAMANHO: G, MODELO: DOIS BOLSOS NA FRENTE E UM TRASEIRO, CATEGORIA: MASCULINA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	157769	Unidade	72
82	Tamanho GG - CALÇA, COMPOSIÇÃO: TECIDO BRIM, FECHAMENTO: ELÁSTICO NA CINTURA E CADARCO, COR: VERDE, TAMANHO: GG (50/52), MODELO: DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM TRASEIRO, CATEGORIA: MASCULINA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	177852	Unidade	36
83	Tamanho XG - CALÇA, COMPOSIÇÃO: TECIDO BRIM, FECHAMENTO: ELÁSTICO NA CINTURA E CADARCO, COR: VERDE, TAMANHO: XG, MODELO: DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM TRASEIRO, CATEGORIA: MASCULINA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	157770	Unidade	12

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Para os lotes 2 e 3, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6 No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica

limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#);

2.9 O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.3 e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10.2 O disposto nos itens 2.7.3 e 2.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na

qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

3.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 3.4 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca/Fabricante;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

4.11.1 Os licitantes devem respeitar o preço unitário máximo estabelecido no Anexo deste Edital para os itens.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode

ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

5.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063/2009](#).

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 30 do Decreto nº 48.778/2023](#), nesta ordem:

5.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

5.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

5.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

6.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.4 O Pregoeiro designará prazo ao licitante mais bem classificado de, no mínimo 2 (duas) horas, compatível com a complexidade do objeto, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 32 a 38 do](#) Decreto nº 48.778/2023.

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 contiver vícios insanáveis;

6.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.5 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

6.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

6.10 O licitante classificado em primeiro lugar do Lote 4 deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência no que se refere a amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10.3 No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

6.10.4 Se o resultado da avaliação da(s) amostras, do exame de conformidade ou da prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações na forma deste item 6.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.10.5 Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

6.10.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.8 e 3.5 deste Edital.

7.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

7.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

7.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, § 2º, do Decreto nº 48.778/2023.

7.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea c do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea c do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

7.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.16 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.16.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 7.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional licitacao@casacivil.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

8.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

8.1.5 Modificado substancialmente o Edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional licitacao@casacivil.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

10.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

10.5.1 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.

10.6 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.7 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o licitante vencedor deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de

mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

10.7.1 Caso o licitante vencedor ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. PAGAMENTO

13.1 O contratante deverá pagar o preço ao CONTRATADO, conforme a respectiva Ordem de Fornecimento que deu origem a obrigação de entrega, diretamente na conta corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, até a emissão da Nota de Empenho, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

13.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

13.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

13.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

13.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Coordenadoria de Gestão Contratos, situada na Rua Pinheiro Machado, S/Nº - Laranjeiras – Palácio Guanabara, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico faturamento@casacivil.rj.gov.br.

13.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros mencionados no item 7.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os

meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

13.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

13.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

13.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

14. PRAZO CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência do Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

14.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

15. REAJUSTE

15.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

15.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA,

exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

15.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

15.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

15.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

15.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

15.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

15.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

16. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

16.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

- 17.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 17.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou
- 17.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 17.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
 - 17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - 17.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 17.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 17.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 17.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 17.1.1 a 17.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
 - a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 17.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
 - b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
 - c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;
 - 17.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 17.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
 - 17.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
 - 17.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 17.13.
 - 17.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

17.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

17.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 17.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

17.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato.

17.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

17.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

17.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

17.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 17.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

17.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo

que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

17.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

17.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.1 e 17.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 17.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

17.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

17.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

17.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos

seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

17.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

17.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo I-A	Modelo de Ordem de Fornecimento
Anexo I-B	Modelo de Planilha de Custos

Anexo I-C	Arte de Logotipo dos Uniformes
Anexo II	Estudo Técnico Preliminar
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Modelo de Apresentação da Proposta
Anexo V	Orçamento Estimado
Anexo VI	Documentação Exigida Para Habilitação
Anexo VII	Declaração para Atendimento ao Inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021
Anexo VIII	Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empregado Individual e Cooperativas Enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007
Anexo IX	Declaração de Inexistência de Penalidade e Idoneidade
Anexo X	Declaração de que não Possui Empregados Executando Trabalho Degradante ou Forçado
Anexo XI	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo XII	Declaração de Reserva de Cargos Para Pessoa Com Deficiência

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES SIMÕES

Secretário de Estado da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Rodrigues Simoes, Secretário de Estado**, em 10/04/2026, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **129039269** e o código CRC **6ACE092E**.